



**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

**LEI Nº846/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017**

***“ESTABELECE NOVOS LIMITES  
PARA O PERIMETRO URBANO DE  
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO,  
INCLUINDO OS LOCAIS  
DESTINADOS Á EXPANSÃO URBANA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - A Zona Urbana (ZU), da cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, incluindo os locais destinados à Expansão Urbana passa a limitar-se ao Norte com terras de GERALDO PORTO MAGALHÃES, MARIA QUEIRÓZ DE JESUS, PEDRO FILHO, LAGOA SERENA, e OUTROS, ao Sul com terras de MARÇAL DE OLIVEIRA LEMOS, CACILDO BARBOSA DO AMARAL, ALDOMIRO PEREIRA FALEIRO e OUTROS, ao Leste com terras de PAULO DE PAULA, ESPÓLIO DE ALTOÉ e OUTROS, ao Oeste com terras de ARACI LIMA DE OLIVEIRA E FILHOS, MARÇAL DE OLIVEIRA LEMOS, ÁREA: 1.817,6836 ha. Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.535.068,985; E=594.480,433), em limites com a Faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL GO-164, e PAULO DE PAULA, daí segue confrontando com PAULO DE PAULA com os seguintes azimutes e distâncias: 168°20'05" - 432,22m, até o vértice M2 (N=8.534.645,689; E=594.567,825); 229°30'45" - 1.325,42m, até o vértice M3 (N=8.533.785,118; E=593.559,783); 167°22'55" - 170,11m, até o vértice M4 (N=8.533.619,112; E=593.596,945); 86°50'13" - 1.121,57m, até o vértice M5 (N=8.533.680,999; E=594.716,809); 97°01'36" - 119,00m, até o vértice M6 (N=8.533.666441; E=594.834,913); 192°30'21" - 393,57m, até o vértice M7 (N=8.533.282,205; E=594.749,689), na faixa de domínio da Rodovia Federal BR080; daí segue cruzando a RODOVIA Federal BR-080, com azimute e distância de 136°23'34" - 78,84m, até o vértice M8 (N=8.533.225, 119; E=594.804,066); daí segue com azimute e distância de 165°46'27" - 393,15m, até o vértice M9 (N=8.532.844,022; E=594900682), na beira da APP, margem esquerda do CÔRREGO BARREIRO BRANCO, daí segue pela beira da A.P.P., a montante mantendo a distância de 30m do





**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

CÓRREGO BARREIRO BRANCO, com azimute e distância em linha reta de  $250^{\circ}13'16''$  - 146927m, até o vértice M10 (N=8.532.346,835; E=593.518,087); daí segue confrontando com o ESPÓLIO DE ALTOÉ, com os seguintes azimutes e distâncias:  $323^{\circ}51'03''$  - 227,95m, até o vértice M11 (N=8.532.530,901; E=593.383,621);  $333^{\circ}25'32''$  - 381,93m, até o vértice M12 (N=8.532872479; E=593.212,762);  $258^{\circ}34'47''$  - 581,92m, até o vértice M13 (N=8.532.757258; E=592642,364);  $169^{\circ}34'03''$  - 83,82m, até o vértice M14 (N=8532.674,822; E=592657542);  $166^{\circ}44'39''$  - 440,88m, até o vértice M15 (N=8532.245,690; E=592.758,635);  $255^{\circ}15'30''$  - 35,65m, até o vértice M16 (N=8.532.236,618; E=592.724, 159);  $166^{\circ}29'54''$  - 642,94m, até O Vértice M17 (N=8.531.611,446;E=592.874,267); daí segue confrontando com NELSON PROENÇA com os seguintes azimutes e distâncias:  $258^{\circ}50'52''$  - 476,12m, até o vértice M18 (N=8.531.519,358; E=592.407,142);  $165^{\circ}44'07''$  - 791,76m, até o vértice M19 (N=8.530.752,008; E=592602232);  $164^{\circ}35'55''$  - 210,90m, até o vértice M20 (N=8.530.548,679; E=592.658,244); daí segue pela cerca externa do corredor de acesso à MASSAO FURUIA, sentido São M. do Araguaia, com azimute e distância de  $258^{\circ}50'46''$  - 444,96m, até o vértice M21 (N=8.530.462,605; E=592.221,691); daí segue confrontando com ALDOMIRO PEREIRA FALEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias:  $302^{\circ}58'16''$  - 388,12m, até o vértice M22 (N=8.530.673,826; E=591896,079);  $301^{\circ}39'12''$  - 330,74m, até o vértice M23 (N=8.530.847,391; E=591614540);  $238^{\circ}10'21''$  - 394,05m, até o vértice M24 (N=8.530.639,584; E=591.279,739);  $353^{\circ}08'29''$  - 140,66m, até o vértice M25 (N=8.530.779,234; E=591262,942);  $240^{\circ}57'05''$  - 129,60m, até o vértice M26 (N=8.530.716,305; E=591.149,642);  $352^{\circ}32'33''$  - 121,67m, até o vértice M27 (N=8.530.836,948; E=591.133,850);  $241^{\circ}23'57''$  - 620,55m, até o vértice M28 (N=8.530.539,886; E=590.589,020); daí segue confrontando com CACILDO BARBOSA DO AMARAL, com os seguintes azimutes e distâncias:  $252^{\circ}14'14''$  - 12,64m, até o vértice M29 (N=8530.536,029; E=590.576,981);  $350^{\circ}00'11''$  - 631,17m, até o vértice M30 (N=8.531.157.615, E=590.467413);  $219^{\circ}42'33''$  - 178,77m, até o vértice M31 (N=8.531.020,091; E=590.353201); deste segue confrontando com MARÇAL DE OLIVEIRA LEMOS, com os seguintes azimutes e distâncias:  $328^{\circ}13'28''$  - 680,64m, até o vértice M32 (N=8.531.598,713; E=589994,783);  $282^{\circ}35'45''$  - 30,93m, até o vértice M33 (N=8.531.605,459; E=589.964,592);  $241^{\circ}28'20''$  - 1.353,54m, até o vértice M34 (N=8.530.959,029; E=588.775,396); daí segue confrontando com ERI VIEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias:  $331^{\circ}13'25''$  - 101,94m, até o vértice M35 (N=8.531.048464; E=588.726479);  $52^{\circ}02'01''$  - 29,21m, até o vértice M36 (N=8.531.066431; E=588.749,505);  $349^{\circ}42'18''$  - 72,18m, até o vértice M37 (N=8.531.137,449; E=588.736,605);  $0^{\circ}04'51''$  - 24,00m, até o vértice M38 (N=8.531.161449; E=588.736,639);  $36^{\circ}06'29''$  - 66,60m, até o vértice M39 (N=8.531.215,257; E=588.775,888);  $319^{\circ}49'38''$  - 159,02m, até o vértice M40 (N=8.531.336,768, E=588.673,302);  $238^{\circ}21'29''$  - 19145m, até o





**Prefeitura de**  
**SÃO MIGUEL DO**  
**ARAGUAIA**

vértice M41 (N=8.531.236,330; E=588.510,309), na faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR080; daí segue cruzando a RODOVIA FEDERAL BR-080, com azimute e distância de 242°06'34" - 83,27m, até o vértice M42 (N=8.531.197,377; E=588436,709), no limite da faixa de domínio das RODOVIA FEDERAL BR-080 com a RODOVIA ESTADUAL GO164, no Trevo; daí segue cruzando a RODOVIA ESTADUAL GO-164, com azimute e distância de 241°19'57" - 179,92m, até o vértice M43 (N=8.531.111066; E=588.278,847); daí segue pela faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL GO-164, com azimute e distância de 221°51'07" - 220,67m, até o vértice M44 (N=8.530.946,696; E=588.131,616); deste segue confrontando com MARÇAL DE OLIVEIRA LEMOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°08'41" - 62,34m, até o vértice M45 (N=8.530.996,579; E=588.094224); 238°39'10" - 305,40m, até o vértice M46 (N=8530.837,705; E=587833407); 240°32'05" - 275,73m, até o vértice M47 (N=8.530.702,076, E=587.593,345); 245°01'31" - 34,20m, até o vértice M48 (N=8.530.687638; E=587.562,347); 347°18'35" - 321,97m, até o vértice M49 (N=8.531.001745, E=587.491,616); daí segue pela faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR-080, com azimute e distância de 76°36'28" - 570,08m, até o vértice M50 (N=8.531.133,785, E=588.046,193); daí segue cruzando a RODOVIA FEDERAL BR080, dividindo com ARACI LIMA DE OLIVEIRA e FILHOS pela cerca do corredor, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°09'37" - 907, 10m, até o vértice M51 (N=8.531.992,289; E=587.753,268); 327°04'04" - 27,03m, até o vértice M52 (N=8.532014,975, E=587.738,574); 341°11'05" - 875,66m, até o vértice M53 (N=8.532.843,839; E=587.456,159), na bifurcação com outro corredor de acesso à CAPTAÇÃO DA SANEAGO; daí segue pela cerca externa do corredor de acesso à CAPTAÇÃO DA SANEAGO sentido São Miguel do Araguaia, com azimute e distância de 76°20'20" - 1.516,27m, até o vértice M54 (N=8.533.201.951; E=588.929,537), na bifurcação com a estrada municipal de acesso ao FRIGORÍFICO; daí segue cruzando a estrada dividindo com GERALDO PORTO MAGALHÃES, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°42'03" - 1.330,44m, até o vértice M55 (N=8.533.932,378; E=590041537); 358°19'02" - 273,50m, até o vértice M56 (N=8.534.205,763; E=590.033,506); 83°30'10" - 528,46m, até o vértice M57 (N=8.534.265,560; E=590.558,571); daí segue confrontando com MARIA QUEIRÓZ DE JESUS, PEDRO FILHO, BARTOLOMEU PIMENTA e OUTROS, com azimute e distância de 77°33'37" - 2.716,37m, até o vértice M58 (N=8.534.850,697; E=593.211.165), na beira da A.P.P. do CÓRREGO MATA BURRO; daí segue pela beira da A.P.P., a montante mantendo a distância de 30m do CÓRREGO MATA BURRO a montante com azimute e distância em linha reta de 99°17'20" - 404,29m, até o vértice M59 (N=8.534.785,438; E=593610,157); daí segue com azimute e distância de 99°12'32" - 414,67m, até o vértice M60 (N=8.534.719,078; E=594.019,483), cruzando a RODOVIA ESTADUAL GO-164 PIARAGUAÇU, na faixa de domínio; daí segue pela faixa

3



Prefeitura de  
**SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

de domínio da RODOVIA ESTADUAL GO-164 sentido ARAGUAÇU, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°25'53" - 208,67m, até o vértice M61 (N=8.534.860,235; E=594.173,160); 53°48'43" - 43,03m, até o vértice M62 (N=8.534.885,640, E=594.207.887); 56°04'15" - 328,48m, até o início desta descrição, no vértice M1"

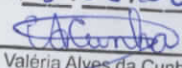
4

Art. 2º - O Executivo promoverá as fixações das delimitações da Zona Urbana e Zona em Planta Perimétrica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2017.

  
**NÉLIO PONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO  
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do  
presente Lei no placard desta Prefeitura  
Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei  
M. do Araguaia, 15/05/2017  
  
Valéria Alves da Cunha  
Sec. Municipal de Administração  
Dec. 410/2017

